



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 21 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 628



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIAS (Nº 913 a 925/2021) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021) .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021) .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021) .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021) .....	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIAS (Nº 913 a 925/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 913 de 15 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003118/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **VIRGÍNIA DA SILVA CAVALCANTE SANTOS**, matrícula nº 1877 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 15 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 914 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003043/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **JOELMA LIMA SOUZA**, matrícula nº 888 admitida em 09/05/1994, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 915 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002732/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder ao Servidor **JURANDIR SILVA DE JESUS**, matrícula nº 6398, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 916 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002610/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **SOLANGE DE ALMEIDA MOTA OLIVEIRA**, matrícula nº 8559, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 917 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002608/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 8962, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 918 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002720/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **EDILEUZA DE SANTANA LIMA**, matrícula nº 8499, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 919 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002908/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **KARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8422, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação de Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 920 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002693/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder ao Servidor **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MOTA**, matrícula nº 1242 admitido em 03/04/1995, Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 921 de 16 de setembro de 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000852/2017 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3284 admitida em 01/07/1983, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 922 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003122/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **AGDA PIANCÓ ARAÚJO GONZAGA**, matrícula nº 1783 admitida em 19/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 923 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003123/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder ao Servidor **ADY MASCARENHAS PEREIRA**, matrícula nº 5292 admitido em 05/07/1999, Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 924 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005425/2020 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 9214 admitida em 27/05/2009, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 925 de 16 de setembro de 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001969/2018 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA ORLEIDE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, matrícula nº 7178 admitida em 01/06/2006, Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 16 de setembro de 2021

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)**



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03

Tel: (75) 3261-8500

[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Comissão Permanente de Licitação - Copel

**ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na Edição nº 617, ano V, no dia 02/09/2021, no Diário Oficial do Município, no endereço [www.imprensaoficial.org](http://www.imprensaoficial.org). Fica anulada, publicação relativa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.

Serrinha, BA, 21/09/2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**

**Adriano Silva Lima**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **DIAMOND CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.543.079/0001-07, com sede na Rua da Grecia, Nº 165, Ed. Serra da Raiz, Sala Nº 504, Comercio, Salvador, CEP: 40.010-010, representada pelo senhora Cheila Cácia Rodrigues, inscrito no CPF nº 097.037.634-05, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.366/2021**, referente ao **Concorrência Pública nº 002/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba, conforme Termo de Referência, anexo I do edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por



1



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- b) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para execução dos serviços, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a execução do serviço conforme realizado conforme solicitado;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) refazer os serviços que por ventura apresentem defeitos.

#### 6. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para refazê-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da realização dos serviços, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

CHEILA CACIA  
RODRIGUES:09703763405

Assinado de forma digital por CHEILA  
CACIA RODRIGUES:09703763405  
Dados: 2021.09.01 14:42:13 -03'00'

**DIAMOND CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**  
Cheila Cácia Rodrigues





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 24,23%	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 11.903,51</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	20	R\$ 168,27	R\$ 209,04	R\$ 4.180,80
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10355	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 3.831,35
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12	R\$ 261,04	R\$ 324,28	R\$ 3.891,36
<b>2</b>	<b>RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO</b>							<b>R\$ 1.184.923,06</b>
2.1	73790/004	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	m²	9450	R\$ 33,55	R\$ 41,67	R\$ 393.781,50
2.2	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	6855	R\$ 37,26	R\$ 46,28	R\$ 317.249,40
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	92	R\$ 53,48	R\$ 66,43	R\$ 6.111,56
2.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2300	R\$ 23,48	R\$ 29,38	R\$ 67.068,00
2.5	2624	ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	7000	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 101.570,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

2.6	7119	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 150 a 250mm	m	2300	R\$ 53,20	R\$ 66,09	R\$ 152.007,00
2.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2760	R\$ 42,92	R\$ 53,31	R\$ 147.135,60
3	<b>MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>							<b>R\$ 895.707,43</b>
3.1	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	4000	R\$ 10,81	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00
3.2	73759/002	SINAPI	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	576	R\$ 207,35	R\$ 257,59	R\$ 148.371,84
3.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2850	R\$ 50,84	R\$ 63,15	R\$ 179.977,50
3.4	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	667	R\$ 0,42	R\$ 0,52	R\$ 346,84
3.5	102096	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	625	R\$ 561,55	R\$ 697,61	R\$ 436.006,25
3.6	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1500	R\$ 2,96	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
3.7	97805	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	m²	10800	R\$ 5,36	R\$ 6,65	R\$ 71.820,00
4	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 17.750,50</b>
4.1	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	10355	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 17.603,50





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

4.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150	R\$ 0,79	R\$ 0,98	R\$ 147,00
-----	-------	--------	--	-------	-----	----------	----------	------------

R\$ **2.110.284,50**

Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquanta centavos.

CHEILA CACIA  
RODRIGUES:09703763  
405

Assinado de forma digital por  
CHEILA CACIA  
RODRIGUES:09703763405  
Dados: 2021.09.01 14:41:37 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.984.916/0001-87, por seu titular Sr. Sr. Alexandre Pires Nóbrega Tahim, inscrito no CPF sob nº. 777.651.095-53, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 007/2021, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.397.337/0001-80, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, 212, Andar 01, Centro, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, representado pelo seu sócio, o Senhor Bruno Noemar Rodrigues Molina, CPF nº 803.174.305-30, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.567/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por **qualquer órgão ou entidade**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

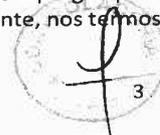
6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

*Alexandre Pires Nobrega Tahim*  
Secretário Munc. de Saúde  
Port. nº 07/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**  
Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde

*Bruno Noemar R. Molina*  
**BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
Bruno Noemar Rodrigues Molina





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
2	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/O,25ML,	CRISTALIA	AMP	7000	R\$ 15,41	R\$ 107.870,00
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML,	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
4	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE,	BLAU	AMP	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
5	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE,	BLAU	AMP	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
6	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	ABL	AMP	1000	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00
7	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	VITAMEDIC	COM	500	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
8	KOLLAGENASE® COM CLORANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	CRISTALIA	TUB	2000	R\$ 22,58	R\$ 45.160,00
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR,	CRISTALIA	TUB	2000	R\$ 35,66	R\$ 71.320,00
10	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
12	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML F.A. 250ML,	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
13	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA	PANAMERICAN MEDICAL	UND	100	R\$ 312,28	R\$ 31.228,00
14	MEROPENEM 1000 MG	ABL	AMP	5000	R\$ 30,97	R\$ 154.850,00
15	MEROPENEM 500 MG	ABL	AMP	10000	R\$ 14,32	R\$ 143.200,00
16	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	FRESENIUS	AMP	5000	R\$ 37,89	R\$ 189.450,00
17	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG + DIL 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R\$ 15,19	R\$ 75.950,00
18	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLARBOR	AMP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
19	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, FRASCO AMPOLA OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	FARMACE	AMP	5000	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
20	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 GM	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 41,25	R\$ 20.625,00
21	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	HYPOFARMA	AMP	1000	R\$ 34,14	R\$ 34.140,00
22	NORADRENALINA 1MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 15,38	R\$ 46.140,00
23	NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1 MG (DE NOREPINEFRINA BASE) /ML AMP 4ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 12,53	R\$ 63.150,00
24	OCITOCIONA 1ML INJETAVEL	BLAU	AMP	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
25	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A. (R).	CRISTALIA	AMP	5000	R\$ 45,90	R\$ 229.500,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE,	BLAU	AMP	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
27	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	FRESENIUS	AMP	5000	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
28	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	BLAU	AMP	1000	R\$ 27,94	R\$ 27.940,00
29	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
30	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2,25G	MYLAN	AMP	10000	R\$ 34,29	R\$ 342.900,00
31	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4,5G	MYLAN	AMP	10000	R\$ 15,41	R\$ 154.100,00
32	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA 1ML,	SANOFI	AMP	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
33	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (SOECAL) 27G	EUROFARMA	ENV	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
34	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	SANVAL	AMP	5000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
35	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML	CRISTALIA	AMP	20000	R\$ 16,88	R\$ 337.600,00
36	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5 ML	FARMACE	FR	200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
37	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML	GLAXOSMITHKLINE	FR	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
38	SIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
39	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI	POT	200	R\$ 84,38	R\$ 16.876,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML IM AMPOLA ( R ),	ISOFARMA	AMP	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
41	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
42	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG	ABL	AMP	500	R\$ 102,11	R\$ 51.055,00
43	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG	ABL	AMP	500	R\$ 47,82	R\$ 23.910,00
44	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BOEHRINGER	AMP	500	R\$ 422,00	R\$ 211.000,00
45	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BOEHRINGER	AMP	500	R\$ 397,50	R\$ 198.750,00
46	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
47	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA *	ABL	AMP	2000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
48	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BIOLAB	AMP	1000	R\$ 31,05	R\$ 31.050,00
49	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	FARMACE	AMP	7000	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
50	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
51	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
52	VOLUVEN 6% 500ML,	FRESENIUS	AMP	100	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00
53	XILOCAÍNA SPRAY 10% FARSCO CONTENDO 50ML	HIPOLABOR	FR	100	R\$ 91,07	R\$ 9.107,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.968.501,00</b>	

Dois milhões novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e um reais.



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, com intermediação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.984.916/0001-87, por seu titular Sr. Sr. Alexandre Pires Nóbrega Tahim, inscrito no CPF sob nº. 777.651.095-53, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 007/2021, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.968.511/0001-34, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Iapi, Salvador, Ba, CEP 40.330-520, representado pela Sra. Sandra Domingues Almeida, CPF nº 789.807.805-59, doravante denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.567/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



4



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário Munc. de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA

Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital por SANDRA  
ALMEIDA:78980780559 DOMINGUES ALMEIDA.78980780559  
Dados: 2021.09.08 11:52:26 -03'00'

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
Sandra Domingues Almeida





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETAVEL	TEUTO	AMP	17000	R\$ 7,40	R\$ 125.800,00
2	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG <REGISTRO ANVISA 1134301860021 >	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 7,55	R\$ 37.750,00
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETAVEL <REGISTRO ANVISA 1134301820021 >	HIPOLABOR	AMP	7000	R\$ 10,89	R\$ 76.230,00
4	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML<REGISTRO ANVISA 1015101220026>	BIOTEST	AMP	200	R\$ 248,86	R\$ 49.772,00
5	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG AMPOLA 2 ML (R) <REGISTRO ANVISA 1037002970011>	TEUTO	AMP	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
6	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG AMPOLAS <REGISTRO ANVISA 1037002970052 >	TEUTO	AMP	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
7	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 L <REGISTRO ANVISA 1037002860011 >	TEUTO	AMP	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
8	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML <REGISTRO ANVISA 1134301220022 >	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL <REGISTRO ANVISA 1037002990071 >	TEUTO	AMP	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
10	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" <REGISTRO ANVISA 1037002990010 >	TEUTO	AMP	7000	R\$ 4,01	R\$ 28.070,00
11	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG	CRISTALIA	AMP	10000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
12	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG	CRISTALIA	AMP	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
13	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML <REGISTRO ANVISA 1108500170026 >	FARMACE	AMP	5000	R\$ 18,91	R\$ 94.550,00
14	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	AMP	500	R\$ 37,25	R\$ 18.625,00
15	AZTREONAM 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP	500	R\$ 114,62	R\$ 57.310,00
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000000 UI FA <REGISTRO ANVISA 1163701080027 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	BLAU	AMP	5000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
17	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300000UI + 100000 UI) + DILUENTE <REGISTRO ANVISA 1163701150017 >	BLAU	AMP	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML <REGISTRO ANVISA 1108500230010 >	SAMTEC	AMP	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	AMP	1000	R\$ 37,82	R\$ 37.820,00
20	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 250 MG <REGISTRO ANVISA 1038700230028 > HIOSCINA	HIPOLABOR	AMP	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
21	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML <REGISTRO ANVISA 1049700950073 >	FRESENIUS	AMP	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL <REGISTRO ANVISA 1037002880010 > HIOSCINA	FARMACE	AMP	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
23	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML	TEUTO	AMP	22000	R\$ 7,80	R\$ 171.600,00
24	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G <REGISTRO ANVISA 1006300840025 >	ABL	AMP	5000	R\$ 10,89	R\$ 54.450,00
25	CEFEPIMA PÓ, MAXCEF 500 MG <REGISTRO ANVISA 103700291 >	MYLAN	AMP	1000	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
26	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMP	1000	R\$ 28,08	R\$ 28.080,00
27	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMP	10000	R\$ 10,23	R\$ 102.300,00
28	CEFOTAXIMA 1000 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	1000	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
29	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL <REGISTRO ANVISA 114020006 > - APRESENTAÇÃO CX C/50 AMP	FRESENIUS	AMP	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
30	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV / IM + DILUENTE (R) < EGISTRO ANVISA 1556200060069 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	ABL	AMP	5000	R\$ 24,07	R\$ 120.350,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, FRASCO < REGISTRO ANVISA 1037003480091 >	ABL	AMP	20000	R\$ 9,90	R\$ 198.000,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML (R) < REGISTRO ANVISA 1356906220025 >	EUROFARMA	AMP	10000	R\$ 5,56	R\$ 55.600,00
33	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
34	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5000	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
35	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200.000 UI COM DILUENTE.	TEUTO	AMP	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
36	PENICILINA G BENZATINA DE 600.000 UI COM DILUENTE.	TEUTO	AMP	5000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
37	ROPIVACAÍNA HCL 10MG/ML 20ML	TEUTO	AMP	1200	R\$ 12,61	R\$ 15.132,00
38	ROPIVACAÍNA HCL 7,5MG/ML 20ML	TEUTO	AMP	2200	R\$ 13,18	R\$ 28.996,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.690.000,00</b>

Um milhão seiscientos e noventa mil reais.



7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ	CRISTALIA	AMP	4000	R\$ 38,52	R\$ 154.080,00
2	CEFALOTINA 1G IM/IV INJETAVEL	ABL	AMP	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
3	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML, <REGISTRO ANVISA 1037002850014>	TEUTO	BOL	5000	R\$ 33,82	R\$ 169.100,00
4	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO < REGISTRO ANVISA 1031101200019 >	FRESENIUS	BOL	3000	R\$ 46,90	R\$ 140.700,00
5	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 400 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO < REGISTRO ANVISA 1031101200035 >	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 77,96	R\$ 233.880,00
6	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	AMP	10000	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00
7	CLINDAMICINA 600MG < REGISTRO ANVISA 049702840041>	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 13,15	R\$ 65.750,00
8	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA 1029801930069 >	HALEX ISTAR	AMP	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
9	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE < REGISTRO ANVISA 116370118 >	BLAU	AMP	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
10	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML < REGISTRO ANVISA 1031100920050 >	SAMTEC	AMP	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
11	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML < REGISTRO ANVISA 1049702060044 >	BLAU	AMP	5000	R\$ 32,88	R\$ 164.400,00
12	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML < REGISTRO ANVISA 1049702060044 >	BLAU	AMP	5000	R\$ 19,73	R\$ 98.650,00
13	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML < REGISTRO ANVISA 1031101590011 >	FARMACE	AMP	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
14	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA < REGISTRO ANVISA 1031101590021 >	SAMTEC	AMP	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
15	CLORETO, DE CÁLCIO 10% 10 ML < REGISTRO ANVISA 164000008 >	CASULA & VASCONCELOS	AMP	1500	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
16	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1049712290018 >	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
17	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML < REGISTRO ANVISA 1038700470010 >	FARMACE	AMP	5000	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00
18	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML < REGISTRO ANVISA 1037002870066 >	FARMACE	AMP	10000	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
19	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	TEUTO	AMP	30000	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

20	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML < REGISTRO ANVISA 1108500160039 >	FRESENIUS	AMP	10000	R\$	5,64	R\$	56.400,00
21	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 30+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 10ML < REGISTRO ANVISA 1063902410044 >	TAKEDA	AMP	5000	R\$	3,48	R\$	17.400,00
22	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML < REGISTRO ANVISA 1049711280027 >	UNIÃO QUIMICA	AMP	2000	R\$	1,31	R\$	2.620,00
23	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1037004700011 >	TEUTO	AMP	20000	R\$	6,58	R\$	131.600,00
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML < REGISTRO ANVISA 1037005820019 >	TEUTO	AMP	3000	R\$	6,86	R\$	20.580,00
25	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML, < REGISTRO ANVISA 1049711980010 >	TEUTO	AMP	3000	R\$	5,64	R\$	16.920,00
26	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML, A < REGISTRO ANVISA 1049702610011 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$	3,90	R\$	19.500,00
27	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	EUROFARMA	AMP	5000	R\$	4,42	R\$	22.100,00
28	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	EUROFARMA	AMP	7000	R\$	3,57	R\$	24.990,00
29	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	EUROFARMA	AMP	5000	R\$	46,04	R\$	230.200,00
30	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	EUROFARMA	AMP	5000	R\$	46,04	R\$	230.200,00
31	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLINJET 1 MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$	60,50	R\$	302.500,00
32	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA 1049701260058 >	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R\$	38,52	R\$	192.600,00
33	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML < REGISTRO ANVISA 1049712200019 >	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R\$	42,28	R\$	211.400,00
34	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	BLAU	AMP	5000	R\$	24,67	R\$	123.350,00
35	FERRO, III, COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO IV, 100MG, AMP DE 5 ML < REGISTRO ANVISA 1427700350023 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 5 AMP	TAKEDA	AMP	1000	R\$	1,40	R\$	1.400,00
36	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	CRISTALIA	AMP	1500	R\$	27,95	R\$	41.925,00





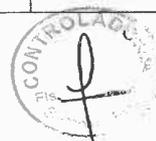
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

37	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML < REGISTRO ANVISA 1037002770037 >	SANTISA	AMP	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
38	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML < REGISTRO ANVISA 1018600020027 >	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
39	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML <REGISTRO ANVISA 1140200130057 >	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
40	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 038700450044 >	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
41	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	SAMTEC	AMP	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
42	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	SAMTEC	AMP	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML < REGISTRO ANVISA 1031101620018 >	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
44	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	CRISTALIA	AMP	5000	R\$ 17,85	R\$ 89.250,00
45	TOBRAMICINA 75MG/1,5ML (50MG) INJ	ABL	AMP	1200	R\$ 53,50	R\$ 64.200,00
46	VECURONIO 10MG/ML INJ	CRISTALIA	AMP	1800	R\$ 112,71	R\$ 202.878,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.305.963,00</b>

Três milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais.

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	CRISTALIA	AMP	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
2	CETAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA	AMP	20000	R\$ 29,67	R\$ 593.400,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG AMPOLA 2ML (DOLANTINA)	CRISTALIA	AMP	2000	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
4	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMP	2500	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
5	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
6	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
7	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML	TEUTO	AMP	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
8	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	20000	R\$ 6,67	R\$ 133.400,00
9	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
10	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 14,83	R\$ 74.150,00
11	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 16,68	R\$ 83.400,00
12	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	5000	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
13	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	5000	R\$ 13,99	R\$ 69.950,00
14	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00



10



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

15	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA	TEUTO	AMP	20000	R\$ 41,71	R\$ 834.200,00
16	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 37,07	R\$ 185.350,00
17	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
18	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 16,68	R\$ 50.040,00
19	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	20000	R\$ 48,19	R\$ 963.800,00
20	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML	MIDFARMA	AMP	5000	R\$ 52,87	R\$ 264.350,00
21	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	TEUTO	AMP	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
22	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.	TEUTO	AMP	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.519.985,00**

Três milhões quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.515.948,00**

Oito milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.984.916/0001-87, por seu titular Sr. Sr. Alexandre Pires Nóbrega Tahim, inscrito no CPF sob nº. 777.651.095-53, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 007/2021, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.397.337/0001-80, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, 212, Andar 01, Centro, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, representado pelo seu sócio, o Senhor Bruno Noemar Rodrigues Molina, CPF nº 803.174.305-30, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.596/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HOSPITALAR, FRALDAS DESCARTÁVEIS E GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BAHIA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (centos e





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. DA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Saúde.**

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 13 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 07/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**  
Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde

  
**BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
Bruno Noemar Rodrigues Molina



5



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HOSPITALAR EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	MAXIPLENA	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRAGRADE EG	UND	NATHYFRAL	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE	UND	NATHYFRAL	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MÉDIO	UND	NATHYFRAL	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO	UND	NATHYFRAL	4000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	DRY	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE	UND	DRY	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO	UND	DRY	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA	UND	DRY	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL TAMANHO GRANDE	UND	BIGFRAL	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL TAMANHO MÉDIO	UND	BIGFRAL	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL TAMANHO PEQUENO	UND	BIGFRAL	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>98.500,00</b>

Noventa e oito mil e quinhentos reais.

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA USO INTERNO E EXTERNO INCOLOR EMBALAGEM FRASCO DE 300G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUB	CARBOGEL	4.000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>10.800,00</b>

Dez mil e oitocentos reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 109.300,00**

Cento e nove mil e trezentos reais.

